



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PORTARIA N. 710-PRES, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece o horário de funcionamento da Justiça Estadual de Mato Grosso nos dias úteis, no período do recesso forense.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 35 e 290, inciso II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985, do Código de Organização e Judiciária do Estado de Mato Grosso - COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJ-MT/OE n. 6, de 27.6.2019, e o Provimento n. 17/2019-CM, de 2.9.2019;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 3º do Provimento n. 53/2020-CM, de 16 de novembro de 2020, disponibilizado no DJE de 17.11.2020, edição n. 10860,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Tribunal de Justiça e as Comarcas do Estado de Mato Grosso, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021 (recesso forense), funcionará das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º As medidas judiciais protocoladas até as 14 horas do dia 18.12.2020 (sexta-feira) serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos de natureza urgente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



Art. 4º No recesso forense, os processos serão protocolados por meio do Processo Judicial eletrônico-PJe na Primeira e na Segunda Instâncias, exceto se houver indisponibilidade do sistema PJe, que deverá ser comprovada mediante certidão obtida via aplicativo *ClickJud*, por meio do endereço <http://clickjudapp.tjmt.jus.br>

Art. 5º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuarem no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância).

Art. 6º O servidor escalado para o recesso forense poderá atuar na modalidade de teletrabalho, se assim entender o gestor da unidade, no horário estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria, diante da excepcionalidade vivenciada, em razão das medidas de prevenção ao Covid-19.

Art. 7º O Juiz Diretor do Foro e os Coordenadores do Tribunal de Justiça deverão informar, no primeiro dia útil após o recesso forense, por ofício ou *e-mail*, à Coordenadoria de Recursos Humanos, os nomes dos servidores que atuaram no recesso forense, com a indicação dos dias trabalhados.

Parágrafo único. O servidor convocado para trabalhar no recesso forense, mesmo que em regime de teletrabalho, fará jus à folga compensatória, conforme preceitua o § 1º do art. 18 do Provimento n. 17/2019-CM.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**